ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
Av José Pedro de Azevedo, Nº 730, Centro, CNPJ: 040.429.056/0001 – 42 Fone: (84) 336 – 2157
cmsr2157@hotmail.com – cmsr2157@outlook.com

PROJETO DE LEI N.º 02/2026

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação do Jovem Pescador da Comunidade de Coroa Grande**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.219.549 /0001-98, com sede e foro no Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte.

**CO.** Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:
I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la; e
III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique ao órgão competente do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Rafael Sala das reuniões em, 20 abril 2026.

Câmara Municipal de São Rafael
RECEBIDO EM 29/04/26

**FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação do Jovem Pescador da Comunidade de Coroa Grande, uma instituição sem fins lucrativos que se consolidou como um pilar de assistência e transformação social em São Rafael.

Embora sua fundação estatutária tenha ocorrido em 2009, a semente desta iniciativa foi plantada ainda em 2005, quando um grupo de amigos, movidos pelo espírito de solidariedade, passou a atuar diretamente na comunidade para mitigar o sofrimento de famílias em condições de extrema vulnerabilidade.

A entidade nasceu sob a missão fundamental de servir ao próximo com amor e dedicação, acreditando que a caridade e a justiça social são instrumentos capazes de devolver a dignidade a quem se encontra à margem da sociedade.

Ao longo de sua trajetória, a Associação demonstrou um compromisso inabalável com a continuidade de suas ações, evoluindo de um movimento informal para uma estrutura organizacional sólida e transparente. Suas atividades abrangem diversas frentes que atendem às necessidades mais urgentes da população Rafaelense, com especial destaque para a pesca oferecendo uma melhor segurança alimentar.

A concessão deste título de Utilidade Pública é o reconhecimento formal de uma atuação que já é amplamente validada pelos resultados obtidos na comunidade. Este reconhecimento permitirá que a entidade acesse novos patamares de colaboração com o Poder Público, viabilizando a captação de recursos e a celebração de parcerias que ampliarão significativamente sua rede de atendimento.
Pela seriedade de seu histórico, pela regularidade de suas contas e, principalmente, pelo alcance humano de suas ações, a Associação do Jovem Pescador da Comunidade de Coroa Grande preenche todos os requisitos legais e de mérito, razão pela qual submetemos este Projeto de Lei à aprovação desta Casa Legislativa.

Seguem anexos os demais documentos necessários à tramitação e à apreciação da matéria.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares.

São Rafael, sala das reuniões 20 DE ABRIL 2026.

**FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO**
**Vereador**